



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste

LEI Nº 235

DE 06 DE OUTUBRO /1993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPOR-
TOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'O
ESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Flo
resta D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Muni
cipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal ' de Desportos -COMDESP-, vinculado ao órgão da Prefeitura Muni
cipal de Alta Floresta D'Oeste, responsável pelo desenvolvimento /
Desportivo do Município.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de /
Desportos (COMDESP) tem a finalidade de funcionar como Órgão Nor
mativo, consultivo, deliberativo, orientador e representativo da
Comunidade Desportiva de Alta Floresta D'Oeste, nas áreas volta
das ao desenvolvimento do desporto e lazer, competindo-lhe:

I - Formular em conjunto com o Executivo Mu
nicipal a elaboração da Política Municipal de Desportos e Lazer,
e o seu cumprimento através de planos, programas e Projetos.

II - Fazer cumprir e preservar os princípios
e preceitos das Leis Municipais, Estaduais e Federais destinadas
ao desenvolvimento Desportivo, e exercer outras atribuições cons
tantes na legislação Desportiva, ou que for delegada.

III - Emitir pareceres e recomendações sobre
questões Desportivas da Política Municipal de Desporto e Lazer, e
normas municipais sob a forma de resoluções que garantam os di
reitos e impeçam a utilização dos meios ilícitos nas práticas

recebido
08/10/93



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste

VII - Um representante Estudantil.

VIII- Um representante dos Atletas a serem escolhidos por votação pelo Conselho, dentre os inscritos.

IX - Um representante da Câmara Municipal.

X - Um representante das equipes de Futebol

Parágrafo 1º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo 2º - O Prefeito dará posse aos membros do Conselho no primeiro mandato, e imediatamente após a posse, os conselheiros reunir-se-ão sob a Presidência do Mais idoso do presentes, e havendo maioria absoluta elegerão o Presidente e os dois Vice-Presidentes.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros conselheiros, será de dois anos, prorrogáveis por um único mandato.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desporto, COMDESP- terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário

II- Presidência

III-Secretaria Executiva

IV- Assessoria Técnica/Jurídica

Art. 4º - Os serviços Administrativos serão, coordenados por um secretário executivo, indicado pelo Presidente dentre os funcionários do Poder Público Municipal, bem como a Assessoria Técnica/Jurídica, colocados a disposição do COMDESP.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desportos, terá seu funcionamento regulado pelo Regimento Interno elaborado pelo plenário e aprovado no máximo de 30 (trinta) dias a partir, da data de sua instalação, que será aprovado pelo Prefeito.

Art. 6º - Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Desportos FUNDESP, para atender a demanda do desenvolvimento desportivo de Alta Floresta D'Oeste, bem como garantir o pleno funcionamento do COMDESP.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Desportivas.

IV - Proceder Cadastramento das Ligas, Clubes e Associações Desportivas e Recreativas, bem como, levantamento histórico para viabilizar a memórias desportiva do município.

V - Outorgar Certificado de Utilidade Pública Desportiva, às Ligas, Clubes e Congêneres.

VI - Estabelecer prioridades para planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desportos (FUNDES), elaborado pelo órgão gestor do referido Fundo.

VII - Proceder a escolha anual aos beneficiários de honorarias Desportivas outorgado pelo Prefeito Municipal.

VIII - Emitir parecer conclusivo sobre as solicitações oriundas da Comunidade Desportiva Municipal, à serem subsidiadas pelos recursos públicos municipais.

IX - Promover estudos, seminários, congressos e cursos sobre assuntos relativos ao Desporto.

X - Elaborar e modificar o seu regimento interno com a anuência da maioria absoluta.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos, (COMDESP), será composto de dez membros nomeados pelo Prefeito / Municipal discriminadamente:

I - Um representante do Departamento de Orçamento e Finanças do Município, escolhido pelo Prefeito.

II - O Diretor do Departamento Municipal de Esportes.

III- Um representante das Associações de Bairros.

IV - Um representante dos Professores de Educação Física.

V - Um representante dos Árbitros de Futebol.

VI - Um representante da Associação do Comércio e Indústria.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo máximo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de outubro de 1993.


BATISTA MARCO FUZARI

-Prefeito Municipal-